



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 753, DE 27 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a renovar convênio com a Associação de Damas de Caridade, Entidade mantedora do Hospital São Vicente De Paulo da cidade de Cruz Alta/RS e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o convênio com a Associação de Damas de Caridade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo da cidade de Cruz Alta/RS, para fins de suplementar o valor de repasse pelo faturamento do Sistema Único de Saúde – SUS – e garantir a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do SUS de Boa Vista do Cadeado/RS, nos termos e condições do convênio.

Parágrafo único: A vigência do Convênio terá prazo determinado em seu texto, sendo possível a renovação deste, por aditamento, não sendo por período indeterminado.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar valor DE R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) decorrente da efetivação do Convênio à Associação de Damas De Caridade, Entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo da cidade de Cruz Alta/RS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 27 DE MAIO DE 2014.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda